

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R N° 1511/72

Aprovado por Deliberação

em 23/10/1972

PROCESSO N° 29/63 CEE

INTERESSADO - FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ASSIS

ASSUNTO - Contratação da Professora -Lívia Ferreira Santos para as funções de Professora-Assistente - Doutora junto ao Departamento de Letras Vernáculas.

CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU

RELATOR - Conselheiro LUIZ FERREIRA MARTINS

HISTÓRICO:

O Sr. Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Assis encaminha proposta de contratação da Professora Lívia Ferreira Santos para as funções de Professora-Assistente Doutora do Departamento de Letras Vernáculas e Clássicas, com designação para as funções de Professor Titular pelo prazo de 3 anos, nos termos da Portaria n° 3/72 da CESESP e com manifestação favorável dos órgãos colegiados daquela Faculdade,

A professora, diplomada em Letras pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras "Sedes Sapientiae" da PUC de São Paulo, em 1954, foi contratada em 1963, como Regente da Cadeira de Didática Geral e Especial da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Assis, em desacordo com sua formação básica, Letras, em que realizou especialização e doutoramento (maio de 1966).

Foi seu contrato sucessivamente renovado até 1970, Junto ao mesmo Departamento de Educação, tendo ingressado no regime de tempo integral pelo Decreto n° 47.856 de 22/3/67, sendo confirmada a permanência definitiva nesse regime pelo Parecer CPRTI n° 537/70.

A informação n° 288/72 da CESESP, a fls. 642, traduz, de forma clara e concisa, a extensa matéria contida nos 4 primeiros volumes do processo em pauta sobre a atividade da candidata, junto as disciplinas de caráter pedagógico da Faculdade que a propõe, sem contudo, afastar-se de suas raízes, através de cursos e trabalhos sobre a literatura brasileira.

Com o objetivo de sanar essa situação de irregularidade,

integrando de vez a candidata à sua especialidade, propõe a CESESP transferência da mesma do Departamento de Educação para o de Letras, na ocasião da renovação contratual.

FUNDAMENTAÇÃO

O vasto currículo da candidata demonstra, desde o bacharelado em Letras Anglo Germânicas em 1954, aprimoramento cultural através de especialização que realizou em Literatura Brasileira, junto a PUC, com a duração de um ano, ao fim do qual defendeu tese sob o título "A Poesia de Emílio Moura", perante comissão composta por 3 professores (2 da USP e 1 da PUC), que lhe conferiu aprovação com nota 10 (dez); realizou, além disso, 8 cursos de extensão universitária, um dos quais de Proficiência em inglês, cuja avaliação lhe conferiu aprovação ao equivalente a 7 anos de estudos. Relacionam vinte e sete publicações, incluindo trabalhos, apostilas e tradução de livros, em sua maioria sobre temas literários.

Não obstante, a partir da sua contratação pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Assis, passou a dedicar-se, de maneira louvável, a assuntos didáticos, de natureza pedagógica, quer em trabalhos de divulgação em simpósios, quer integrando comissões técnicas, merecendo destaque seu plano de pesquisa destinado a CPRTI, que trata da "Problemática da Formação do Professor Secundário", além de suas atividades estritamente didáticas na qualidade de responsável por quatro disciplinas (Didática, Prática de Ensino de Português, de Inglês e de Francês).

Entretanto, conforme declaração dos senhores professores do Departamento de Educação e de Letras da Faculdade, é plenamente justificável a transferência departamental da interessada para propiciar-lhe maiores condições de desenvolver sua docência e pesquisa na própria especialidade e para o bem da própria Instituição. De acordo com a nova legislação vigente, deverá ser contratada de acordo com seu título universitário, ou seja, como Professora-Assistente Doutor e posteriormente designada para as funções de Titular, pelo prazo máximo de 3 anos, conforme determina Portaria 3/72 da CESESP.

Ressalte-se que o regime jurídico do contrato deverá ser o mesmo que regulava os contratos anteriores, ou seja, o da CLE, a fim de evitar prejuízos de ordem financeira e previdenciária à interessada,

conforme normas fixadas por este Conselho.

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, manifesto-me favoravelmente à contratação da interessada como Professor-Assistente Doutor e designação da mesma para as funções de Professor Titular junto ao Departamento de Letras Vernáculas e Clássicas pelo prazo máximo de três anos, com direito a remuneração equivalente a ref. MS-3 acrescida da diferença salarial existente entre essa referencia e a MS-6, devendo o contrato ser celebrado pelo regime CLE.

São Paulo, 19 de setembro de 1972

a) Conselheiro LUIZ FERREIRA MARTINS - Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do voto do nobre Conselheiro.

Presente os nobres Conselheiros: Luiz Ferreira Martins, Moacyr E. Vaz Guimarães, Olavo Baptista Filho, Oswaldo A. Bandeira de Mello, Wlademir Pereira e José Augusto Dias.

Sala das sessões em 2 de outubro de 1972

a) Conselheiro PAULO GOMES ROMEO - Presidente